Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Terça-feira, 25 de outubro de 2011 - nº 1328 - Ano XV

www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 16 páginas

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 001 / 2011

Edital de Chamamento Publico nº 001/2011, para fins de seleção de programas, projetos, serviços e ações, doravante simplesmente denominados projetos, para efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS e LOAS, no Município da Estância de Atibaia, em parceria com as organizações sociais, mediante convênio.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, através da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da Estância de Atibaia - SADS**, com base no art. 194 da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **SELEÇÃO DE PROJETOS E CONVENIAMENTO** para efetivação das políticas públicas municipais de assistência social, em consonância com o SUAS e LOAS, no Município da Estância de Atibaia, em parceria com as organizações sociais, que tenham interesse em prestar serviços que visem o desenvolvimento social e a melhoria das condições de vida da população em situação de vulnerabilidade social, estabelecendo assim as prioridades e os critérios para a apresentação, avaliação e seleção dos projetos sociais.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:
SUAS – Sistema Único de Assistência Social;
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;
SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;
CONDICA – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Atibaia;
CEAP – Comissão Especial de Avaliação de Projetos;
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;
BPC – Benefício de Prestação Continuada.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem por objeto selecionar projetos e conveniar entidades e/ou organizações assistenciais, de natureza privada, sem fins lucrativos, para fins de celebração de convênio com o Município da Estância de Atibaia, com interveniência da SADS, para a execução de projetos, com recursos do Tesouro Municipal, verbas advindas do Estado e da União, alocados na SADS, bem ainda, nos Fundos Municipais de Assistência Social, e dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o exercício de 2012.

1.2 - O atendimento aos usuários do SUAS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência social de proteção social básica e proteção social especial, de média e alta complexidade, a ser conveniada.

1.3 - Todos os prestadores que comparecerem, tiveram seus projetos selecionados ao presente Chamamento Público e forem declarados habilitados serão convocados para integrar a rede de serviços de assistência social da SADS.

1.4 – A distribuição de procedimentos por prestador compreenderá um conjunto diversificado de atividades desenvolvidas nas unidades obedecendo critérios de hierarquização e regionalização da rede, bem como a definição da população referência de cada unidade assistencial a ser estabelecida pela SADS, que é a gestora da Política Pública de Assistência Social.

1.5 – As especificações técnicas estão elencadas na Tipificação de serviços constantes da Resolução 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social disponível no site do MDS www.mds.gov.br e CNAS, que faz parte integrante do presente edital.

1.6 – Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos I - Especificação dos projetos que serão selecionados e II - Plano de Trabalho.

Poder Executivo

2 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 – Os estabelecimentos interessados em participar do presente Chamamento Público, deverão entregar, no Protocolo da SADS, no dia **18 de novembro de 2011, das 09h às 17h**, dentro de envelope lacrado, por projeto, os documentos a seguir relacionados:

- Ofício dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, subscrito pelo representante legal da entidade, encaminhando o Plano de Trabalho e solicitando a celebração de convênio;
- Plano de Trabalho, conforme Anexo II;
- Cópia de Documentos do representante legal da Entidade, atualizados (CPF, RG, comprovante de endereço);
- Ata que constituiu a atual diretoria, devidamente registrada;
- Cópia do ato oficial (lei ou decreto) que declarou a entidade conveniada como entidade de utilidade pública;
- Inscrição da entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Cópia do Estatuto registrado da entidade e suas alterações se houver;
- Declaração de que abrirá conta corrente exclusiva para o repasse conveniado;
- Cópia do comprovante de inscrição no CMAS e/ou CONDICA;
- Cópia do comprovante de regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débito – CND e INSS;
- Cópia do alvará de funcionamento;
- Declaração do representante da entidade de que a diretoria não ocupa cargo ou função remunerada na organização social;
- Declaração do representante legal da entidade de que seus prestadores de serviços não tem vínculo de emprego com a Prefeitura da Estância de Atibaia;
- Declaração de conhecimento e aceitação do Edital;
- Declaração de conhecimento e compromisso de desenvolver as ações conforme a metodologia específica proposta pelo Serviço objeto do Convênio;
- Declaração de compromisso de participar de reuniões, planejamentos e capacitações do projeto desenvolvidas pela SADS.

2.2 - A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no conveniamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
2.3 - Não serão aceitos fax e/ou protocolo de nenhum documento solicitado.
2.4 - Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 2.1, devendo todas as folhas serem numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.
2.5 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.
2.6 – Os documentos aludidos no item 2.1 deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres, por projeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.001/2011
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS
INTERESSADO: .....
CNPJ: .....
PROJETO: ..... (nome do projeto)

2.7 - Os modelos das declarações e ofício citados na relação de documentos, item 2.1, serão padronizados e publicados na Imprensa Oficial até o dia 09 de novembro.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.

4 – DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - O Chamamento Público será realizado em duas etapas distintas e interligadas, quais sejam: 1) a de exame da

Poder Executivo

documentação exigida e 2) a avaliação da proposta ofertada na qual será avaliada a viabilidade do projeto e sua consonância com as diretrizes de cada serviço socioassistencial a ser desenvolvido, bem ainda, diretrizes traçadas pela SADS.
4.2 - A análise será feita pela CEAP a ser designada pela SADS e composta por 5 (cinco) servidores municipais, sendo dois da área de Serviço Social, um de Psicologia, um da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania e um da Secretaria de Planejamento e Finanças, devendo ser observado o prazo de 10 (dez) dias para análise e elaboração de parecer conclusivo, a contar de 18 de novembro.
4.3 - À CEAP irá receber as propostas e analisar os eventuais recursos interpostos pela interessada e emitir pareceres, para superior apreciação e julgamento das instâncias competentes.
4.4 – À CEAP, além do recebimento e exame da documentação e da análise para seleção do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.
4.5 - Caberá à CEAP verificar se o plano de trabalho e documentações apresentadas atendem às exigências legais e operacionais necessárias, para atingimento dos objetivos visados, emitindo correspondente parecer técnico, indicando a proposta mais apta para desenvolver o objeto correspondente, observando, entre outras:
a) a consonância com as diretrizes, objetivos, metas, prioridades e previsão orçamentária;
b) a qualidade técnica da proposta (consistência, relevância e viabilidade de execução);
c) a capacidade material e humana para atender as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
d) a apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação;
e) análise do orçamento detalhado;
4.5.1- Os projetos apresentados poderão ser reprovados, aprovados integral ou parcialmente, conforme disponibilidade orçamentária ou em decorrência da análise técnica efetuada pela CEAP. A seleção dos projetos não gera, em nenhuma hipótese, obrigação da Administração Pública em conveniar com a entidade, apenas a qualifica para eventual conveniamento.
4.6 - Serão também declarados inabilitados os interessados:
a) Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou conveniar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu.
b) Anteriormente descredenciados pela SADS por irregularidades técnicas/administrativas na execução dos serviços conveniados.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA CONVENIAMENTO
5.1 - Para seleção dos interessados serão considerados os seguintes critérios:
- Atender integralmente as normas do SUAS;
- Estar constituído como pessoa jurídica;
- Estar em dia com suas obrigações fiscais;
- Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;
- Dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela SADS;
- Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços;
5.2 - É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços conveniados.

6 - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS
6.1 - Analisada a documentação exigida no Edital, a SADS divulgará os nomes dos selecionados, por meio de publicação de ato específico na Imprensa Oficial do Município.
6.2 - Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEAP.
6.3 - O recurso limitar-se-á a questões de seleção, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
6.4 - O recurso será protocolado junto à CEAP, ficando estabelecido prazo de até 3 (três) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para decisão.
6.5 - Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
6.6 - Não serão aceitos documentos e recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
6.7 - Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.
6.8 - Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

Poder Executivo

6.9 - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de seleção de projetos será divulgado por meio de Ato de Homologação na Imprensa Oficial do Município.
6.10 - Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.
6.11 – A eventual celebração dos convênios dar-se-á com as organizações sociais selecionadas e até o limite de recursos financeiros disponíveis pelo órgão concedente.

7 – DA CONVOCAÇÃO PARA O FIRMAMENTO DE PARCERIA
7.1 – Para o ato de conveniamento os projetos selecionados constantes no Ato de Homologação devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação, sob pena de perda da vaga.
7.2 – A organização social que vier a ser conveniada se submeterá às normas definidas pela SADS quanto à realização do projeto, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUAS.
7.3 - As normas, formas de conveniamento, valores a serem pagos pelos serviços prestados, fonte dos recursos financeiros, fluxo de atendimento, estão definidas no Anexo I do presente Edital.
7.4 – A organização social que vier a ser contemplada por força do presente Chamamento Público deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do convênio ou a critério da SADS na defesa do interesse público.
7.5 - Na ocorrência de vacância por desistência ou, não comparecimento no prazo indicado em convocação, denúncia, ou qualquer outra forma de rompimento de convênio e, sendo necessário o conveniamento de novos prestadores de serviços na área de atendimento, as vagas serão preenchidas a critério da SADS.

8 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DO CONVENIAMENTO E DA AVALIAÇÃO GERAL
8.1 - A SADS realizará o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão da execução dos projetos conveniados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, podendo ainda designar preposto para tanto, devendo toda e qualquer intercorrência ser registrada em relatórios anexados a documentação do conveniado.
8.2 - O convênio terá validade de até 12 (doze) meses, para os que bem cumprirem as obrigações pactuadas em conformidade com as determinações legais e administrativas em vigor.
8.3 – No ato da celebração do convênio, bem como durante todo o período de execução, a entidade deverá comprovar a manutenção de todos os critérios de seleção.
8.4 - Caberá a SADS especificamente desenvolver o instrumento de avaliação quantitativa e qualitativa dos projetos conveniados e da satisfação dos usuários.
8.5 - As organizações sociais estarão sujeitas à avaliação física e funcional que será realizada pela SADS.

9. DAS PENALIDADES
9.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil Brasileiro, a Administração poderá impor à conveniada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.
9.2. As sanções poderão ser cumulativas e não excluem a possibilidade da rescisão unilateral do convênio.

10 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL
10.1 - O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 - Por determinação legal, as entidades sem fins lucrativos terão prioridade de conveniamento, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.
11.2 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.
11.3 - Cada parte, na execução do processo, deve arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o conveniado qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura da Estância de Atibaia - SP.
11.4 - A inobservância, em qualquer fase do processo de conveniamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do chamamento.

Poder Executivo

11.5 - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de seleção, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.
11.6 - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgadas na Imprensa Oficial do Município.
11.7 - Não serão fornecidas informações por telefone quanto à seleção no processo, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à seleção, valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município.
11.8 – A organização social se compromete a estar representada em todos os eventos e/ou palestras e cursos proferidos pela SADS cujo propósito seja a qualificação profissional e a busca pela excelência no serviço prestado.
11.9 - Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEAP e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, observando a legislação aplicável.
11.10 – O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social poderá editar Resoluções complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos e alteração dos requisitos técnicos estabelecidos no edital.
11.11 – Os repasses às organizações sociais dos recursos oriundos do Estado e da União ocorrerão após o crédito na conta corrente da Prefeitura da Estância de Atibaia.
11.12 - Os projetos cuja fonte de financiamento é o Estado ou a União poderão ser alterados, suspensos ou revogados de acordo com as determinações e/ou deliberações dos respectivos entes.
11.13 – Os valores citados no presente Edital se referem ao exercício de 2012.

Atibaia, 24 de outubro de 2011.

Ana Paula de Carvalho Beathalter
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

ANEXO I

1. Serão selecionados projetos nas seguintes áreas:

1.1. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

a) Tipo de Serviço: Atenção às Famílias territorialmente referenciadas aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS dos Bairros Caetetuba, Jardim Imperial e Portão

Público-alvo: famílias territorialmente referenciadas aos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS dos Bairros Caetetuba, Jardim Imperial e Portão, especialmente aquelas em processo de reconstrução de autonomia de vida e/ou em processo de reconstrução de vínculos familiares, inseridas em programas de transferência de renda (Bolsa Família, Renda Cidadã, Ação Jovem, etc) ou contempladas com o Benefício de Prestação Continuada – BPC.

Objetivos: fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; promover acesso aos serviços da rede assistencial e demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos.

Funcionamento: Periódico, a ser especificado pelo proponente, que assegure a acolhida da família com perfil descrito no público-alvo, a elaboração de estudo social, a visita domiciliar, a orientação e encaminhamentos que se fizerem necessários aos casos identificados no núcleo familiar, além da realização de palestras educativas/ orientativas e oficinas socioeducativas.

Formas de acesso: por procura espontânea ou por encaminhamento da SADS.

Impacto social esperado nos territórios de abrangência dos CRAS:

Poder Executivo

- a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- o aumento de acessos a serviços assistenciais e setoriais;
- a melhoria da qualidade de vida das famílias.

Vagas: O Município de Atibaia **poderá repassar até o valor anual de:**
I **- R$ 108.000,00** (cento e oito mil reais), para a execução de um projeto que **atenda 300 famílias ao mesmo tempo por mês**, distribuídas entre os CRAS;
II - **R$ 143.000,00** (cento e quarenta e três mil reais), para a execução **de projetos no valor máximo de até R$ 33.000,00** (trinta e três mil reais), visando ao atendimento de 50 famílias cada,
III - **R$ 100.980,00** (cem mil, novecentos e oitenta reais), **para a execução de um projeto denominado "CRAS ITINERANTE", que atenda 280 famílias ao mesmo tempo por mês**, nos bairros Alvinópolis, Maristela II, Jd. Maracanã, Iara e Tanque.

b) Tipo de Serviço: Atenção à Criança e ao Adolescente

Público-alvo: crianças e adolescentes, na faixa etária de 06 a 15 anos, de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, com dificuldades de acesso aos serviços públicos, com fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou outra situação de vulnerabilidade e risco social, em especial: crianças e adolescentes pertencentes à famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; crianças e adolescentes com deficiência, em especial beneficiários do BPC; crianças e adolescentes de famílias com precário acesso a renda e a serviços públicos.

Objetivos: complementar as ações da família e comunidade na proteção de adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã; contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Vagas: o Município de Atibaia disponibilizará o valor anual de até R$ 110.000,00 (cem e dez mil reais) para os projetos voltados à atenção ao adolescente, no valor máximo de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por projeto, para atendimento de 50 crianças e adolescentes, por projeto, com o perfil descrito no público-alvo.

Funcionamento: atividades em, no mínimo, 03 dias por semana, manhã, tarde e/ou noite oferecendo atividades lúdicas e socioeducativas.

Formas de acesso: por procura espontânea ou por encaminhamento da SADS.

Impacto social esperado:
- contribuir para a redução de situações de vulnerabilidade social;
- contribuir para a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ampliação de acesso aos direitos socioassistenciais;
- melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

c) Tipo de Serviço: Atenção ao Adolescente

Público-alvo: adolescentes, na faixa etária de 15 a 17 anos, de famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, com dificuldades de acesso aos serviços públicos, com fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS, em especial: adolescentes e jovens pertencentes à famílias beneficiárias de programas de transferência de renda; adolescentes e jovens egressos de medida socioeducativa de internação ou em cumprimento de outras medidas socioeducativas em meio aberto; jovens com deficiência, em especial beneficiários do BPC; jovens fora da escola.

Poder Executivo

Objetivos: complementar as ações da família e comunidade na proteção de adolescentes e no fortalecimento de vínculos familiares e sociais; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

Vagas: o Município de Atibaia disponibilizará o valor anual de até R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais) para os projetos voltados à atenção à criança e ao adolescente, no valor máximo de até R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por projeto, para atendimento de 50 adolescentes, por projeto, com o perfil descrito no público-alvo.

Funcionamento: atividades em, no mínimo, 03 dias por semana, manhã, tarde e/ou noite oferecendo atividades que visem a aquisição de conhecimento e desenvolvimento de capacidades para a vida profissional e o acesso ao trabalho.

Formas de acesso: por procura espontânea ou por encaminhamento da SADS.

Impacto social esperado:
- contribuir para a redução de situações de vulnerabilidade social;
- contribuir para a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- ampliação de acesso aos direitos socioassistenciais;
- melhoria da qualidade de vida dos usuários e suas famílias.

d) Tipo de Serviço: Atenção ao Adolescente (PRÓ-JOVEM)

Público-alvo: adolescentes, na faixa etária de 15 a 17 anos, de ambos os sexos, beneficiários do programa Bolsa Família.

Objetivos: Desenvolver estratégias de articulação intersetorial, para inserir os adolescentes/jovens em atividades educacionais, culturais, esportivas e de lazer, com a finalidade de trabalhar valores, voltados à convivência familiar e comunitária; possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; contribuir para a inserção, reinserção e permanência do adolescente/jovem no sistema educacional, além de estimular os cuidados com saúde e o bem-estar.

Funcionamento: Em dias úteis, período da manhã e da tarde, perfazendo 25 horas semanais.

Formas de acesso: por procura espontânea ou por encaminhamento da SADS.

Impacto social esperado nos territórios de abrangência dos CRAS:
- a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência (Ex. drogadicção);
- o aumento de acessos a serviços assistenciais e setoriais;
- a melhoria da qualidade de vida dos adolescentes/jovens e suas famílias.

Vagas: O Município de Atibaia poderá repassar o valor anual de até R$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais), para a execução de um projeto que atenda o serviço descrito no item “d”. Deverão ser ofertadas em dias úteis 50 vagas no período da manhã e 50 vagas no período da tarde, distribuídos em 4 grupos de 25 adolescentes/jovens.

Quadro de Recursos Humanos mínimo:

Poder Executivo

Cargo	Formação	Qtde.	Carga Horária	Valor Bruto Máximo Mensal
Orientador Social	Ensino Superior com experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	30h/semanais	R$ 1.800,00
Monitores	Ensino médio	3	12,5h/semanais	R$ 700,00

1.2 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – MÉDIA COMPLEXIDADE

a) Tipo de Serviço: atenção à pessoa com deficiência

Público-alvo: pessoas com deficiência e seus familiares

Objetivos: promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e seus familiares; desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos; promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas setoriais.

Vagas: o Município de Atibaia disponibilizará o valor anual de até R$ 136.080,00 (cento e trinta e seis mil e oitenta reais), para os projetos voltados à atenção à pessoa com deficiência, no valor máximo de até R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais) por projeto, para atendimento de 30 pessoas semanais, com o perfil descrito no público-alvo.

Funcionamento: atividades em, no mínimo 03 dias por semana, manhã e/ou tarde, visando a possibilidade de vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade.

Formas de acesso: por procura espontânea ou por encaminhamento da SADS.

Impacto social esperado:
- redução de situações de isolamento social;
- fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- melhoria da qualidade de vida;
- proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

b) Tipo de Serviço: atenção à pessoa cumpridora de Pena Alternativa de Prestação de Serviços à Comunidade, em parceria com o Governo do Estado de São Paulo.

Público-alvo: pessoas encaminhadas pelo Poder Judiciário, para cumprimento de Pena Alternativa de Prestação de Serviços à Comunidade.

Objetivos: promover o encaminhamento, acompanhamento e orientação adequados às pessoas condenadas a cumprir Pena Alternativa de Prestação de Serviços à Comunidade, auxiliando no seu cumprimento e no processo de ressocialização, como forme de diminuição de reincidência criminal.

Vagas: o Município de Atibaia disponibilizará o valor anual de até R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), para um projeto voltado ao atendimento de 100 pessoas por mês, com o perfil descrito no público-alvo.

Funcionamento: Em dias úteis, 09 (nove) horas por dia.

Formas de acesso: por encaminhamento do Poder Judiciário.

Impacto social esperado: promover a ressocialização de indivíduos e a diminuição de reincidência criminal.

Poder Executivo

Quadro de Recursos Humanos mínimo:

Cargo	Formação	Qtde.	Carga Horária	Valor Bruto Máximo Mensal
Assistente Social	Ensino Superior com experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	20h/semanais	R$ 1.400,00
Psicólogo	Ensino Superior com experiência comprovada de no mínimo 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	20h/semanais	R$ 1.400,00

1.3 - **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL – ALTA COMPLEXIDADE**

a) Tipo de Serviço: Serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente

Público-alvo: crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, em caráter provisório e excepcional, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis, residentes no Município de Atibaia, encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco devem ser preferencialmente atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem, extensa ou colocação em família substituta, mediante autorização prévia do Juízo da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Atibaia.

Objetivo Geral: Acolher, em cada núcleo, 20 (vinte) crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, de ambos os sexos em situação de risco pessoal e social, em regime ininterrupto de 24 horas, providenciando encaminhamentos diversos para o atendimento da situação diagnosticada.

Objetivos específicos:

1) Em relação às crianças e adolescentes
1.1- Assegurar às crianças e/ou adolescentes proteção e acolhimento temporário, provendo suas necessidades básicas, estabelecendo relações personalizadas e em pequenos grupos;
1.2- Promover recepção digna e afetiva à criança e/ou adolescente que necessita ser acolhida;
1.3- Garantir acompanhamento singular e personalizado a cada criança e/ou adolescente;
1.4.- Orientar adequadamente as crianças e adolescentes sobre sua condição, observando o seu nível de compreensão;
1.5 - Assegurar ambiente favorável ao desenvolvimento da criança e/ou adolescente, independentemente do tempo de permanência e/ou de suas condições pessoais;
1.6- Garantir cuidados médicos, psicológicos, odontológicos e farmacêuticos, disponíveis no sistema de saúde pública, na comunidade ou financiados por convênio;
1.7- Propiciar suporte emocional, social, educacional e cognitivo necessário ao resgate da autoestima, o retorno aos vínculos familiares e comunitários, oferecendo a proteção integral aos atendidos;
1.8 -Providenciar, quando não constar no prontuário que acompanha a criança e/ou adolescente, os documentos necessários para o exercício da cidadania: certidão de nascimento, atualização da carteira de vacinação; carteira de identidade, etc;
1.9 - Suscitar o fortalecimento da autonomia da criança e do adolescente;
1.10 - Promover um processo de desligamento gradativo, com o preparo da criança e do adolescente, oportunizando-lhe a despedida necessária do ambiente, dos colegas e profissionais;
1.11 - Atender grupos de irmãos em conformidade ao Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

2) Em relação ao trabalho com as famílias:
2.1 - Acompanhar a família de origem proporcionando, de forma construtiva, a conscientização desta sobre os motivos que levaram ao afastamento da criança e/ou do adolescente e das consequências que podem advir do fato;
2.2 – Implementar, desde que não haja determinação judicial em contrário, ações sistemáticas para o restabelecimento

Poder Executivo

e preservação dos vínculos familiares, por meio de visitas periódicas dos pais ao abrigo ou o transporte da criança e/ou adolescente até o local da residência quando possível;
2.3 – Promover, desde que não haja determinação judicial em contrário, a integração em família extensa, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem.

3) Em relação aos registros e documentos:
3.1 - Manter registros individuais de cada criança e adolescente e de sua família, dos motivos pelos quais foram acolhidos, dos atendimentos recebidos e demais informações que resguardem sua identificação e individuação, garantindo o devido sigilo;
3.2 - Elaborar o Plano de Atendimento Individual e Familiar que tem como objetivo orientar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando à superação das situações que ensejaram a aplicação da medida;
3.3 - Elaborar o Projeto Político-Pedagógico que deve orientar a proposta de funcionamento do serviço como um todo, tanto no que se refere ao seu funcionamento interno, quanto seu relacionamento com a rede local, as famílias e a comunidade.

4) Em relação à articulação Intersetorial com a Rede de Proteção:
4.1 - Promover o envolvimento da comunidade na manutenção, planejamento e execução dos programas de proteção as crianças e adolescentes, por meio da inserção nos recursos como escolas, creches, postos de saúde, áreas de lazer, esportivas e outros;
4.2 - Favorecer e adotar o trabalho em Rede, com os órgãos públicos (Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Secretarias e outros);
4.3 - Manter interface com o Centro de Referencia da Assistência Social (CRAS) e Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS) para garantir o atendimento social às famílias dos acolhidos, visando trabalhar os conflitos familiares para a reconstrução da dinâmica na família com o fortalecimento dos vínculos afetivos;
4.4 - Promover o atendimento e acompanhamento às crianças e/ou adolescentes e suas famílias, articulando este com as demais ações e programas da rede do município destinados à população em situação de risco;
4.5 - Estimular o adolescente de 14 a 18 anos na capacitação e inserção no mercado de trabalho, inclusive na condição de aprendiz**.**

5) Em relação aos profissionais envolvidos:
5.1 - Capacitação e formação continuada dos educadores/cuidadores, coordenador, equipe técnica e equipe de apoio;
5.2 - Avaliação sistemática sobre o trabalho desenvolvido, mediante instrumentais específicos.

Vagas: o Município de Atibaia disponibilizará o valor anual de até R$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais) para os projetos voltados ao acolhimento institucional de crianças/adolescentes:
I – Até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a serem destinados a um núcleo de maior complexidade, para o atendimento preferencial de 20 crianças/adolescentes com histórico de uso de substancias entorpecentes, conflito com a lei, ou com distúrbios de conduta, o qual poderá funcionar em sede cedida pela Prefeitura da Estância de Atibaia.
II - Outros dois núcleos de 20 crianças/adolescentes cujas entidades detenham sede própria e poderão receber o repasse de até R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
III - Outro núcleo a se instalar em sede cedida pela Prefeitura da Estância de Atibaia, cujo repasse será de até R$210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Funcionamento: ininterrupto, através da acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais. Orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual de atendimento; orientação sociofamiliar; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e prontuários; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; organização e atualização de banco de dados.

Formas de acesso: encaminhados pelo Poder Judiciário, Ministério Público e Conselho Tutelar.

Impacto social esperado:
- contribuir para a construção da autonomia e rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar; indivíduos

Poder Executivo

e famílias protegidas.

Quadro de Recursos Humanos mínimo, para o núcleo de maior complexidade:

Cargo	Formação	Qtde.	Carga Horária	Valor Bruto Máximo Mensal
Coordenador	Ensino Superior , com experiência mínima de 6 meses na área correlata ao projeto.	1	30h/semanais	R$ 1.800,00
Assistente Social	Ensino Superior com experiência mínima de 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	20h/semanais	R$ 1.400,00
Psicólogo	Ensino Superior com experiência mínima de 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	20h/semanais	R$ 1.400,00
Educador / Cuidador - DIURNO	Ensino Médio	4	12/36h	R$ 4.000,00
Educador/ Cuidador NOTURNO	Ensino Médio	4	12/36h	R$ 4.800,00
Segurança – Pessoa Jurídica		2	12/36h	R$ 2.800,00
Cozinheira		2	40h/ semanais	R$ 1.400,00
Ajudante Geral		1	40h/ semanais	R$ 700,00

Quadro de Recursos Humanos mínimo, para os demais núcleos de acolhimento institucional:

Cargo	Formação	Qtde.	Carga Horária	Valor Bruto Máximo Mensal
Coordenador	Ensino Superior com experiência mínima de 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe.	1	30h/semanais	R$ 1.800,00
Assistente Social	Ensino Superior com experiência comprovada de 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	20h/semanais	R$ 1.400,00
Psicólogo	Ensino Superior com experiência comprovada de 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	20h/semanais	R$ 1.400,00
Educador / Cuidador - DIURNO	Ensino Médio	4	12/36h	R$ 2.800,00
Educador/ Cuidador NOTURNO	Ensino Médio	4	12/36h	R$ 3.360,00
Cozinheira		2	40h/ semanais	R$ 1.300,00
Ajudante Geral		1	40h/ semanais	R$ 650,00

Poder Executivo

b) Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional/Idoso grau de dependência nível I

Objetivos: acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Público-alvo: idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência nível I, conforme RDC 283 de 26/09/2005 da ANVISA.

Vagas: o Município de Atibaia disponibilizará o valor anual de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para um projeto, visando ao atendimento de 10 idosos, com o perfil descrito no público-alvo.

Funcionamento: ininterrupto

Organização: a instituição de longa permanência para idosos deve possuir alvará sanitário em vigência, expedido pelo órgão sanitário competente e comprovar, com documentos hábeis, estrutura material e humana compatível com a execução do objeto, de acordo com a orientação do serviço.

Formas de acesso: encaminhados pela SADS.

Impacto social esperado:

- contribuir para a construção da autonomia e rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

c) Tipo de Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional/Idoso grau de dependência níveis II e III

Objetivos: acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando ambiente de respeito e dignidade; promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; promover integração dos idosos, nas atividades desenvolvidas pela comunidade local; favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Público-alvo: idosos, com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com grau de dependência níveis II e III, conforme RDC 283 de 26/09/2005 da ANVISA..

Vagas: o Município de Atibaia disponibilizará o valor anual de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para um projeto que assegure o atendimento de 08 idosos, com o perfil descrito no público-alvo.

Funcionamento: ininterrupto

Organização: a instituição de longa permanência para idosos deve possuir alvará sanitário em vigência, expedido pelo órgão sanitário competente e comprovar, com documentos hábeis, estrutura material e humana compatível com a execução do objeto, de acordo com a orientação do serviço.

Formas de acesso: encaminhados pela SADS.

Impacto social esperado:

- contribuir para a construção da autonomia e rompimento do ciclo de violência doméstica e familiar.

Poder Executivo

d) Tipo de Serviço: atenção à pessoa em situação de rua

Público-alvo: jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos ou privados no município de Atibaia, não autorizados, para pernoite e/ou que caracterizem permanência desprovida de proteção e privacidade.

Objetivos: Oferecer acolhimento temporário para indivíduos em situação de rua, de ambos os sexos, de forma humanizada e com orientação para a reinserção na família, na sociedade e/ou no trabalho.

Vagas: o município de Atibaia disponibilizará o valor de até R$300.000,00 (trezentos mil reais) para os projetos voltados à atenção à pessoa em situação de rua, para atendimento de 60 (sessenta) pessoas/dia, com o perfil descrito no público-alvo, o qual poderá ser executado em imóvel cedido pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

Funcionamento: ininterrupto

Formas de acesso: por procura espontânea, por abordagem de rua, bem como por encaminhamento da SADS.

Impacto social esperado:

- redução das violações dos direitos; proteção social a famílias e indivíduos; redução do número de pessoas em situação de rua.

Quadro de Recursos Humanos mínimo:

Cargo	Formação	Qtde.	Carga Horária	Valor Bruto Máximo Mensal
Coordenador	Ensino Superior com experiência mínima de 6 meses em área correlata ao projeto.	1	30h/semanais	R$ 1.800,00
Assistente Social	Ensino Superior com experiência comprovada de 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	20h/semanais	R$ 1.400,00
Psicólogo	Ensino Superior com experiência comprovada de 6 meses na área correlata ao projeto e registro no órgão de classe	1	20h/semanais	R$ 1.400,00
Monitores Diurno		2	Escala 12 x 36 horas	R$ 1.600,00
Monitores Noturno		2	Escala 12 x 36 horas	R$ 2.000,00
Segurança – Pessoa Jurídica		2	Escala 12 x 36 horas	R$ 2.800,00
Abordador		1	40h/ semanais	R$ 1.500,00
Cozinheira		2	40h/ semanais	R$ 1.400,00
Ajudante Geral		1	40h/ semanais	R$ 700,00

ANEXO II

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA
1a. Título:
1b. Objeto:

Poder Executivo

1c. Conselho:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

2a. Entidade
2b. CNPJ:
2c. Endereço:
2d. Município: 2e. UF: SP
2f. Telefone: 2g. Fax: 2h. e-mail:
2i. N° da Conta Corrente: 2j. Banco: 2k. Agência:
2l. Dirigente: 2m. CPF:
2n. Cart. Identidade: 2o. Cargo: Presidente
2p. Endereço Residencial:
2q. Município: 2r. UF: SP 2s. CEP:
2t. Telefone: 2u. Fax:
2v. e-mail:
2w. Responsável pelo Projeto:

3. OBJETIVOS

Especificar quais os objetivos a serem alcançados com a realização deste Programa ou projeto a que se propõem a entidade, diferenciando o Objetivo Geral dos Objetivos específicos.
Lembre-se que:
Os objetivos devem ser expostos de maneira clara e sucinta e expressar o(s) resultado(s) que se pretende atingir, o(s) produto(s) final(is) a ser(em) alcançado(s), período e local da realização.
Um projeto pode ter mais de um objetivo, mencione todos. **Exemplo**:
Objetivo Geral – Atender jovens na idade de.....
Objetivos específicos:
- Promover cursos de .....
- Fornecer materiais para .....

4. JUSTIFICATIVA

Na justificativa, responda às seguintes perguntas:
Por que tomou a iniciativa de realizar o projeto?
Que circunstâncias que favorecem sua execução?
Quais os benefícios para a população quanto aos aspectos, sociais?
Qual o diferencial desse projeto? (ineditismo, pionerismo, etc.).
Qual o histórico?
Outros aspectos que julgue pertinente mencionar

5. METAS

Descreva quais as Metas a serem alcançadas, especificando períodos e prazos, importante não confundir com objetivos

6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

Estratégia de Ação é o detalhamento das etapas de trabalho. Enumere e descreva as atividades necessárias para atingir o(s) objetivo(s) desejado(s) e explique como pretende desenvolvê-las, detalhando a estrutura física que será utilizada.
Uma boa estratégia de ação é aquela que:
- Demonstra a capacidade do proponente em viabilizar o projeto;
- Detalha os objetivos e mostra claramente a ordem da realização;
- Prevê o tempo de duração de cada etapa;
- Lista os profissionais envolvidos;
- Demonstra coerência com o orçamento;
- Informa ações que não serão subsidiadas pelo mecanismo de apoio escolhido, mas que são importantes na compreensão geral do projeto.
Neste caso é necessário indicar como essas ações serão custeadas.

Poder Executivo

6.1 – INDICADORES DE AVALIAÇÃO

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

7.a. Previsão de Início	7.b. Previsão de Término:
7.c. Parcelas:	
7.c.1. Número de Parcelas	7.c.2. Valor de cada parcela
7.c.3. TOTAL	
Outras informações sobre parcelas: - Indicar as datas previstas para início e término do Projeto, bem como, o valor de cada parcela, a quantia de parcelas e o valor total em reais a ser desembolsado. Preencher o campo observação apenas quando necessário, por exemplo, o valor da 1ª parcela divergente das demais.	

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Natureza da Despesa	P.E.A.	Outros/R.P.	TOTAL
Pessoal/Obrigações	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Material de Consumo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Serviços Pessoa Física	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros Serviços Pessoas Jurídica	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

9. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO:

Fontes	Valor
Prefeitura da Estância de Atibaia	R$ 0,00
Contra Partida	R$ 0,00
Outras Fontes	R$ 0,00
TOTAL DO PROJETO	**R$ 0,00**

10. VALOR *PER CAPTA:*

10.a. Unidade	10.b. Valor Per Capta	10.c. Quantidade	10.d. Valor Total
10.e TOTAL GERAL			**R$ 0,00**

11. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO
Preencher os espaços sublinhado

12. AUTENTICAÇÃO
12a. Atibaia, __ de _____ de 2011.

12b. Representante Legal:
Presidente:
12c. Assinatura:

12d. Responsável pelo Projeto:
12e. Assinatura:

Poder Executivo

13. AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO / PROJETO
Foi este Plano de Trabalho/Projeto analisado, nesta data, pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, dando seu parecer _____, estando ou ficando a entidade _____ a realização do projeto.

TIMBRE OU LOGO DA ENTIDADE
ORÇAMENTO DETALHADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO / PROGRAMA
1a. Título:
1b. Objeto:
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
2a. Entidade
2b. CNPJ:

3. ORÇAMENTO DETALHADO

Item	Descrição das Despesas	Natureza da Despesa	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total
01						R$ 0,00
02						R$ 0,00
03						R$ 0,00
04						R$ 0,00
05						R$ 0,00
06						R$ 0,00
07						R$ 0,00
08						R$ 0,00
09						R$ 0,00
10						R$ 0,00
TOTAL GERAL						**R$ 0,00**

4. RESUMO DO ORÇAMENTO DETALHADO

Natureza da Despesa	**Valor**
Pessoal e Obrigações (folha / encargos)	R$ 0,00
Material de Consumo	R$ 0,00
Outros Serviços Pessoa Jurídica	R$ 0,00
Outros Serviços Pessoa Física	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 0,00**

5. AUTENTICAÇÃO	
5a. Local/Data:	
5b. Representante Legal: Presidente:	5c. Assinatura:
5d. Responsável pelo Projeto:	5e. Assinatura: